DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Editais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO 1

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - LEI Nº 29/2.021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	39.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 52.000,00 (Cinquenta Dois Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 1012 – Reforma e ampliação do prédio da Câmara, aquisição de terreno e aquisição de veículo

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R$	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R$	29.800,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	R$	1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.200,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	R$	3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2.021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 105 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.46

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.718,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **23.718,00**

02 09 01 Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

305	10.122.0191.2090.0000	Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
305	10.122.0191.2090.0000	Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 12 02 Departamento de Serviços Municipais

498	04.452.0301.2134.0000	Manutenção do Departamento de Serviços Funerários	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
505	15.451.0301.2132.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	2.014,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 094	Contribuição Iluminação Pública - CIP	
505	15.451.0301.2132.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	5.949,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 094	Contribuição Iluminação Pública - CIP	
505	15.451.0301.2132.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	8.755,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 094	Contribuição Iluminação Pública - CIP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 105 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.46

02 09 01 Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

302	10.122.0191.2090.0000	Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde	-3.500,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
319	10.301.0201.2091.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 12 02 Departamento de Serviços Municipais

502	15.451.0301.2132.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-5.949,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 094	Contribuição Iluminação Pública - CIP	
506	15.451.0301.2132.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
507	15.451.0301.2132.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-2.014,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 094	Contribuição Iluminação Pública - CIP	
513	15.452.0301.2133.0000	Manutenção do Departamento de Limpeza Pública	-8.755,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 094	Contribuição Iluminação Pública - CIP	

Anulação (-) **-23.718,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 301.916.598-94

LUPERCIO, 16 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83

Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.46

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.655,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.655,00**

02 07 01 Dirigente Municipal de Educação

213	12.364.0171.2058.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior e Profissic	3.655,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 Dirigente Municipal de Educação

141	12.306.0121.2053.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche	-3.655,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-3.655,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 301.916.598-94

LUPERCIO, 16 de novembro de 2021

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2021

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, mediante aprovação no Processo Seletivo nº 01/2021, realizado nesta cidade, na data de 12 de setembro de 2021, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável.

Cargo: Monitor

Classificação	Nome	RG. Nº
2º	Kaique Fernando Araujo de Almeida	41.151.333-3

Cargo: Nutricionista

Classificação	Nome	RG. Nº
1º	Bruno Benedito Ciano da Silva	49.916.160-9

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 16 de novembro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Editais

Edital de Atribuição nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados que haverá atribuição de aulas de recuperação e reforço no Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal, conforme segue:

EMEF Professor João Ferreira Neto e EMEF Professor José Aparecido da Conceição – PEB I - Ensino Fundamental será oferecida aulas de recuperação e reforço no Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal, carga horária de 30 horas aulas semanais, no período da manhã e tarde, conforme necessidade da unidade escolar.

A atribuição se realizará no dia 18 de novembro às 11h30min, na Diretoria Municipal de Ensino, sito a Rua Manoel Quito, nº 239, no município de Lupércio e seguirá ordem de classificação no processo seletivo 01/2021 para Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental.

P.M. de Lupércio, 16 de novembro de 2021.

Assinado original

:- Cleber Menegucci -:

Prefeito Municipal